

2 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e a lista das exclusões do procedimento, ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção, encontram-se disponíveis para consulta a partir da data de publicação no *Diário da República*, nos mesmos sítios referidos no ponto anterior.

3 — Assim, para os efeitos do disposto no n.º 1 dos artigos 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de junho, e no âmbito da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam notificados os candidatos aprovados, e os candidatos excluídos que no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, podem, querendo, dizer por escrito, o que se lhes oferecer sobre a sua ordenação no projeto de lista unitária dos candidatos aprovados ou sobre a sua exclusão.

4 — Os candidatos que pretendam pronunciar-se no âmbito da audiência dos interessados, devem utilizar obrigatoriamente o formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de maio, que se encontra disponível em http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/formularios_1/, o qual deverá ser remetido por correio registado com aviso de receção para o endereço indicado no ponto 1 do presente aviso, ou entregue pessoalmente nas Relações Públicas desta mesma Direção-Geral, com a referência “Procedimento concursal — aviso n.º 13917/2012, audiência dos interessados”.

10 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
206672687

Direção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 1033/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum (Código da publicitação do procedimento 2/C/2012), aberto pelo Aviso n.º 4467/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 58, de 21 de março de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paulo Armando de Sousa Jardim Alves Borges, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, ficando a auferir 1.201,48 € de remuneração base (2.ª posição remuneratória; 15 nível remuneratório), com efeitos a 12 de dezembro de 2012.

7 de janeiro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
206670807

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 1034/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o licenciado Luis Fernando Claudino de Oliveira, técnico superior da Autoridade para as Condições do Trabalho, para exercer as funções na área da sua especialidade no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 - Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 - Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do referido decreto-lei, o designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do já mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

Nota curricular

Nome: Luís Fernando Claudino de Oliveira

Data de nascimento: 25 de julho de 1969

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Internacional/Lisboa (1987-92).

Frequência do IV Curso de Pós-graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social, na Faculdade de Direito de Lisboa (Out/2002–Jun/2003) e o IV Curso de Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação na Faculdade de Direito de Lisboa.

Curso *Seminário de Alta Direção – Lei n.º 2/2004* do Instituto Nacional de Administração (Jul/2004).

Experiência profissional:

Técnico superior jurista do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (1994/1999), assessor da Inspeção-Geral do Trabalho e técnico superior da Autoridade para as Condições do Trabalho (desde 1999).

Delegado-Adjunto para a Área das Contra-ordenações Laborais da Delegação da Inspeção-Geral do Trabalho em Lisboa (Jun/2003–Fev/2006).

Delegado da Inspeção-Geral do Trabalho em Almada (Mar/2006–Jul/2007).

Diretor do Centro Local da Península de Setúbal da Autoridade para as Condições do Trabalho (Out/2010–Dez/2012).

Representou a Autoridade para as Condições do Trabalho em conferências de alto nível junto de organizações internacionais e grupos de trabalho.

Louvor por despacho do Inspector-Geral do Trabalho, pela participação no Grupo de Trabalho incumbido de coordenar a formação interna de todos os profissionais da IGT no âmbito do Código do Trabalho e no âmbito das contra-ordenações laborais.

Participou na Comissão do Projecto «*A Cooperação na Área da Inspeção do Trabalho nos Estados Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)*».

Docente no ensino superior no domínio das condições de trabalho e crimes e contra-ordenações laborais, e conferencista convidado em diversos cursos de formação avançada e pós-graduada, seminários e jornadas.

Trabalhos publicados:

As contra-ordenações laborais no Código do Trabalho, in *A Reforma do Código do Trabalho*, IGT/CEJ, Coimbra Editora, 2004; *O Processo de Contra-Ordenação Laboral e de Segurança Social*, co-autoria, Alameda, 2009.

206671252

Despacho n.º 1035/2013

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume, no seu Eixo 1 “Qualificação Inicial”, o objetivo central de combate ao abandono e insucesso escolar, inscrevendo um conjunto de tipologias que promovem ofertas de certificação escolar e profissional, onde se insere a Tipologia de Intervenção 1.2 “Cursos Profissionais”.

O modelo de financiamento desta tipologia integra os mecanismos de simplificação de custos adotados pelo Fundo Social Europeu, designadamente através da declaração de custos elegíveis em regime de escalas normalizadas de custos unitários, baseado e suportado no modelo de financiamento nacional dos cursos profissionais ministrados nas regiões de Lisboa e Algarve, praticado pelo Ministério da Educação e Ciência.

Neste contexto, afigura-se relevante proceder a ajustamentos decorrentes das alterações introduzidas pelo Ministério da Educação e Ciência em matéria de organização letiva, no que respeita à dimensão das turmas e à integração de alunos com necessidades educativas especiais, bem como a regulamentação das condições de frequência da escolaridade obrigatória, designadamente a idade de frequência das ações elegíveis.

Procede-se ainda à atualização da tabela de custos por curso e por turma através da integração de novos cursos entretanto criados e revendo os custos referentes aos cursos profissionais de música — área de instrumento, dadas as especificidades desta área formativa com forte componente de ensino individualizado, integrando também, com caráter transitório, os cursos de nível básico.

Paralelamente e visando a transversalização do modelo de custos unitários a outros segmentos de entidades, designadamente entidades de natureza pública, assumindo esta intervenção um caráter inovador enquanto experiência piloto, procede-se ao seu alargamento aos cursos ministrados pelas Escolas de Hotelaria e Turismo do Turismo de Portugal, I.P., cujos cursos assumem idêntica estrutura curricular e perfis de qualificação.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de julho, e

n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho

Os artigos 5.º, 13.º e 13.º-A e o Anexo I do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 “Cursos Profissionais”, do Eixo I “Qualificação Inicial” do POPH, publicado em anexo ao Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, alterado pelos Despachos n.ºs 18619/2010, de 15 de dezembro, 3435/2011, de 21 de fevereiro, 8637/2011, de 27 de junho, 5140/2012, de 13 de abril, 5533/2012, de 24 de abril e 11498/2012, de 24 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º

[...]

1 — (...)

2 — Os formandos devem respeitar à data de entrada dos cursos cofinanciados as condições de frequência e idade previstas no Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.

3 — (*Revogado.*)

4 — As situações de exceção às condições referidas no n.º 1 devem ser devidamente autorizadas pela entidade competente do Ministério da Educação e Ciência ou, no caso dos cursos ministrados pelas Escolas de Hotelaria e Turismo, pelo organismo indicado pelo Turismo de Portugal, I. P..

Artigo 13.º

[...]

1 — (...)

a) (...)

b) Escala normalizada de custos unitários, abreviadamente designada por custos unitários, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

2 — (...)

a) Os custos reais previstos na alínea a) do número anterior aplicam-se às candidaturas apresentadas por escolas profissionais públicas, a que se refere a primeira parte da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, por estabelecimentos públicos de educação e ensino, a que se refere a alínea b) do mesmo preceito, por entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem cursos de nível secundário com planos de estudos próprios e por escolas tecnológicas, nos termos da alínea d) do preceito em causa;

b) Os custos unitários previstos na alínea b) do número anterior aplicam-se às candidaturas apresentadas por entidades beneficiárias que sejam proprietárias de escolas profissionais privadas, referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, in fine, por entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem ensino secundário, a que se refere a alínea c) do mesmo preceito e ainda pelo Turismo de Portugal, I. P., nos termos da alínea e) do preceito em causa.

3 — (...)

4 — (...)

5 — (...)

6 — (...)

Artigo 13.º-A

[...]

1 — (...)

a) (...)

b) (...)

c) No caso dos cursos profissionais que integrem alunos com necessidades educativas especiais, sempre que o número de alunos nas turmas apoiadas seja inferior a 19.

2 — (...)

3 — (...)

4 — (...)

5 — (...)

6 — (...)

7 — (...)

8 — (...)

9 — (...)

10 — (...).”.

Artigo 2.º

Regime transitório

1 — Podem ser objeto de apoio, para além das ações elegíveis estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º, excepcionalmente e de forma transitória, os cursos profissionais de música — área de instrumento de nível básico conferentes do 3.º ciclo do ensino básico e de qualificação de nível 2, referentes ao ciclo formativo a iniciar em 2012/2013 e em funcionamento até à sua conclusão, sendo-lhes aplicável a tabela de custo por curso e por turma relativo à área de formação 212 nos termos da tabela constante do anexo I ao presente regulamento.

2 — No âmbito do regime de custos unitários a aplicar aos cursos profissionais de música — área de instrumento, ministrados por escolas profissionais de música, relativamente aos 2.º e 3.º anos curriculares dos cursos a financiar, para os anos letivos 2012/13 e 2013/14, não é aplicada a redução do financiamento em sede de candidatura por incumprimento do número mínimo de alunos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — No âmbito do previsto no número anterior, quando durante a execução do projeto as listas nominais constantes do SIIFSE revelarem uma diminuição do número de alunos, aplicam-se as seguintes reduções:

a) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos inferior a 14, sempre que a diminuição seja superior a 10% do número de alunos aprovados, aplica-se a redução de 3,33% por cada aluno abaixo dessa diminuição;

b) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos igual ou superior a 14, aplica-se a redução de 3,33% por cada aluno quando a quebra de alunos seja superior a 10% do referido limite de 14 alunos.

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, o Anexo I ao Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 1.2 “Cursos Profissionais”, aprovado pelo Despacho n.º 11498/2012, de 24 de agosto.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às candidaturas referentes ao ano letivo de 2012/2013, mesmo que submetidas ao POPH anteriormente à data da sua entrada em vigor.

10 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

ANEXO I

[...]

(Em Euros)

Família profissional	Cursos	Área de Formação	Portaria	Montante de subsídio turma/curso
01 — Artes do Espectáculo	Artes do Espectáculo — Interpretação e Animação Circenses	212	231/07, 05 Março	86.200 €
	Artes do Espectáculo — Interpretação	212	232/07, 05 Março	91.850 €
	Artes do Espectáculo — Luz, Som e Efeitos Cénicos	212	228/07, 05 Março	91.850 €

(Em Euros)

Família profissional	Cursos	Área de Formação	Portaria	Montante de subsídio turma/curso	
01 — Artes do Espetáculo	Artes do Espetáculo — Cenografia, Figurinos e Adereços	212	229/07, 05 Março	91.850 €	
	Técnico de Produção e Tecnologias da Música	212	233/07, 05 Março	98.920 €	
	Instrumentista de Cordas e de Tecla	212	220/07, 01 Março	119.700 €	
	Instrumentista de Sopro e de Percussão	212	221/07, 01 Março	119.700 €	
	Instrumentista de Jazz	212	1040/2010, 07 Outubro	119.700 €	
	Intérprete de Dança Contemporânea	212	230/07, 05 Março	91.850 €	
02 — Tecnologias Artísticas	Técnico de Cantaria Artística	215	1278/06, 21 Nov	98.920 €	
	Técnico de Design — <i>com as variantes:</i>	Design Industrial	214	1279/06, 21 Nov	98.920 €
		Design de Equipamento	214		
		Design de Interiores/Exteriores	214		
Técnico de Joalharia/Cravador	215	220/09, 25 Fev	98.920 €		
03 — Comunicação, Imagem e Som	Técnico de Vídeo	213	1271/06, 21 Nov	91.850 €	
	Técnico de Som	213	1277/06, 21 Nov	91.850 €	
	Técnico de Audiovisuais	213	1299/06, 22 Nov	86.200 €	
	Técnico de Design Gráfico	213	1289/06, 21 Nov	98.920 €	
	Técnico de Multimédia	213	1315/06, 23 Nov	86.200 €	
	Técnico de Artes Gráficas	213	1282/06, 21 Nov	98.920 €	
	Técnico de Fotografia	213	1320/06, 23 Nov	91.850 €	
	Técnico de Animação 2D e 3D	213	1309/06, 23 Nov	91.850 €	
	Técnico Desenho Digital 3D	213	1281/06, 21 Nov	98.920 €	
	Técnico de Organização de Eventos	342	994/07, 28 Ag	91.850 €	
	Técnico de Comunicação /Marketing Relações Públicas e Publicidade	342	1286/06, 21 Nov	80.080 €	
04 — Informação, documentação e património	Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação	322	1305/06, 23 Nov	80.080 €	
	Assistente de Conservação e Restauro — <i>com as variantes:</i>	Conservação do Património Cultural	225	1272/06, 21 Nov	98.920 €
		Conservação e Restauro de Pedra, Azulejo, Pintura Mural, Metais e Madeiras.	225		
		Conservação e Restauro de Pintura	225		
	Técnico de Museografia e Gestão do Património	225	1270/06, 21 Nov	80.080 €	
	Assistente de Arqueólogo	225	1313/06, 23 Nov	86.200 €	
Técnico de Recuperação do Património Edificado	582	1290/06, 21 Nov	98.920 €		
05 — Comércio	Técnico de Comércio	341	909/05, 26 Set	80.080 €	
	Técnico de Marketing	342	901/05, 26 Set	80.080 €	
	Técnico de Vendas	341	904/05, 26 Set	80.080 €	
	Técnico de Vitrinismo	341	908/05, 26 Set	98.920 €	
06 — Administração	Técnico de Banca e Seguros	343	888/04, 21 Jul	80.080 €	
	Técnico de Contabilidade	344	914/05, 26 Set	80.080 €	
	Técnico de Administração Naval	346	1275/06, 21 Nov	80.080 €	
	Técnico de Gestão	345	899/05, 26 Set	80.080 €	
	Técnico de Transportes	840	1307/06, 23 Nov	80.080 €	
	Técnico de Serviços Jurídicos	380	1310/06, 23 Nov	86.200 €	
	Técnico de Secretariado	346	915/05, 26 Set	80.080 €	
07 — Informática	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos	481	916/05, 26 Set	80.080 €	
	Técnico de Informática de Gestão	481	913/05, 26 Set	80.080 €	
	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos	481	897/05, 26 Set	86.200 €	

(Em Euros)

Família profissional	Cursos	Área de Formação	Portaria	Montante de subsídio turma/curso		
08 — Mecânica	Técnico de Manutenção Industrial — <i>com as variantes:</i>	Electromecânica	521	1312/06, 23 Nov	91.850 €	
		Mecatrónica	521			
		Mecatrónica Automóvel	525			
		Aeronaves	525			
	Técnico de Produção em Metalomecânica — <i>com as variantes:</i>	Programação e Maquinação	521	1317/06, 23 Nov	86.200 €	
		Controle de Qualidade	521			
	Técnico de Frio e Climatização		522	898/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Gás		522	902/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Transformação de Polímeros		543	487/07, 20 Ab	91.850 €	
	Técnico de Energias Renováveis — <i>com as variantes:</i>	Sistemas Solares	522	944/05, 28 Set	98.920 €	
		Sistemas Eólicos	522			
		Sistemas de Bioenergia	522			
	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas — <i>com as variantes:</i>	Moldes	521	911/05, 26 Set	86.200 €	
		Modelação Gráfica de Moldes	521			
	Técnico de Construção Naval/Embarcações de Recreio		525	912/05, 26 Set	86.200 €	
Técnico de Mecânica Naval		525	893/05, 26 Set	86.200 €		
Contramestre (Marinha Mercante)		840	980/05, 04 Out	86.200 €		
Técnico de Relojoaria		521	221 /09, 25 Fev	86.200 €		
09 — Eletricidade e electrónica	Técnico de Instalações Eléctricas		522	890/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Electrotecnia		522	917/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Electricidade Naval		522	873/05, 21 Set	86.200 €	
	Técnico de Mecatrónica		523	910/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Electrónica e Telecomunicações		523	979/05, 04 Out	86.200 €	
	Técnico de Electrónica, Áudio, Vídeo e TV		523	892/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Electrónica, Automação e Comando		523	903/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Electrónica, Automação e Computadores		523	889/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Electrónica, Automação e Instrumentação		523	896/05, 26 Set	86.200 €	
10 — Química	Técnico de Análise Laboratorial		524	890/04, 21 Jul	91.850 €	
	Técnico de Química Industrial		524	886 / 04, 21 Jun	91.850 €	
11 — Materiais	Técnico de Desenho de Mobiliário		543	1306/06, 23 Nov	86.200 €	
	Técnico de Pedreiras		544	600/07, 18 Maio	86.200 €	
12 — Têxtil, vestuário e calçado	Técnico de Design de Moda		214	1291/06, 21 Nov	98.920 €	
	Técnico da Qualidade — Calçado e Marroquinaria		542	1274/06, 21 Nov	91.850 €	
	Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria		542	1284/06, 21 Nov	91.850 €	
	Modelista de Vestuário		542	1273/06, 21 Nov	91.850 €	
	Técnico de Coordenação e Produção de Moda		542	1300/06, 22 Nov	98.920 €	
	Técnico de Viticultura e Enologia		541	905/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Gestão Equina		621	900/05, 26 Set	86.200 €	
13 — Atividades agrícolas e agroalimentares	Técnico de Gestão Cínegética		623	883/04, 21 Jul	86.200 €	
	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar		541	891/04, 21 Jul	91.850 €	
	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais		623	907/05, 26 Set	80.080 €	
	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes		622	884/04, 21 Jul	80.080 €	
	Técnico de Produção Agrária — <i>com as variantes:</i>	Produção Animal		621	892/04, 21 Jul	98.920 €
		Produção Vegetal		621		
Transformação			621			

(Em Euros)

Família profissional	Cursos	Área de Formação	Portaria	Montante de subsídio turma/curso	
14 — Construção Civil	Técnico de Construção Civil — <i>com as variantes:</i>	Desenho de Construção Civil	582	1276/06, 21 Nov	91.850 €
		Mediação e Orçamentos	582		
		Condução de Obra — Edifícios	582		
		Condução de Obra — Infraestruturas Urbanas	582		
		Condução de Obra — Construção Tradicional e Ecoambiental	582		
		Topografia	582		
15 — Tecnologias da saúde	Técnico de Termalismo	729	920/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico Auxiliar Protésico — <i>com as variantes:</i>	Prótese Dentária	724	1308/06, 23 Nov	98.920 €
		Prótese Maxilo-Facial	725		
		Prótese Orbitocranial	725		
		Prótese Auditiva	725		
		Prótese Ortopédica	725		
Técnico de Óptica Ocular	725	1314/06, 23 Nov	91.850 €		
Técnico Auxiliar de Saúde	729	1041/2010, 7 out	86.200 €		
16 — Serviços de apoio social	Técnico de Apoio à Infância	761	1283/06, 21 Nov	80.080 €	
	Animador Sociocultural	762	1280/06, 21 Nov	80.080 €	
	Técnico de Apoio Psicossocial	762	1285/06, 21 Nov	80.080 €	
17 — Hotelaria e Turismo	Técnico de Restauração — <i>com as variantes:</i>	Cozinha — Pastelaria	811	1319/06, 23 Nov	98.920 €
		Restaurante — Bar	811		
	Técnico de Recepção	811	1316/06, 23 Nov	80.080 €	
	Técnico de Turismo	812	1288/06, 21 Nov	86.200 €	
	Técnico de Turismo Ambiental e Rural	812	1287/06, 21 Nov	86.200 €	
18 — Ordenamento do Território e Ambiente	Técnico de Gestão do Ambiente	850	906/05, 26 Set	86.200 €	
	Topógrafo-Geómetra	581	1298/06, 22 Nov	86.200 €	
	Técnico de Sistemas de Informação Geográfica	581	1318/06, 23 Nov	86.200 €	
19 — Serviços de Proteção e Segurança	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente	862	891/05, 26 Set	86.200 €	
	Técnico de Proteção Civil	861	1204/08, 17 Out	86.200 €	
	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático	861	1311/06, 23 Nov	98.920 €	
20 — Desporto	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva	813	176/2011, 28 Abril	80.080 €	

206671171

Despacho n.º 1036/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Rita Gonçalves Canas da Silva Oliveira Andrade.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do já mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 7 de janeiro de 2013.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

10 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

Nota curricular

Nome: Rita Gonçalves Canas da Silva Oliveira Andrade.

Data de nascimento: 10 de fevereiro de 1979

Habilitações académicas:

Doutoranda em Direito do Trabalho, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Parte escolar do Curso de Mestrado em Direito do Trabalho e da Segurança Social e Pós-graduação em Direito do Trabalho, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica (2005).

Licenciada em Direito – Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2002).

Experiência profissional:

Dezembro de 2011 a Junho de 2012 - Consultora jurídica do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, integrando a ESAME (Estrutura de Acompanhamento dos Memorandos), para acompanhamento do cumprimento das medidas assumidas pelo Estado português junto da União Europeia, do Fundo Monetário Internacional e do Banco Central Europeu, conforme estabelecido no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras e no Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica.

Setembro de 2002 a Outubro de 2006: Advogada na Sociedade de Advogados *Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva e Associados*.

206671066

Direção-Geral de Energia e Geologia**Contrato (extrato) n.º 43/2013**

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de atribuição de direitos de